



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 25, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1956.

**SÚMULA:** Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a vender em concorrência pública móveis pertencentes ao Município, que atualmente estão em desuso.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender em concorrência pública, pelo preço mínimo de 8.000,00 (oito mil cruzeiros), móveis da Municipalidade que estão em desuso, conforme relação em anexo, que possa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI**, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (06/12/1956).

**SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal